



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3153, de 08 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2358/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulação

02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
261 27.812.0008.2010.0000 ESPORTE É VIDA 15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110000 GERAL

264 27.812.0008.2010.0000 ESPORTE É VIDA 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110000 GERAL

Superávit Financeiro

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
57 04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL 15.000,00
MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110000 GERAL

02 10 02 DEC - ENSINO
336 12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA 30.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE F.R.: 005 13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
282000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro e anulação:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Superávit Financeiro: **45.000,00**

Anulação:

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
54 04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL -35.000,00
MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS F.R. Grupo: 0
01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-35.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 08 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária